



CÂMARA MUNICIPAL DE BOTELHOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Sala de Reunião "Benedito Magno Passos"

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento, onde apresenta os devidos estudos para a contratação de serviços que atendam à necessidade abaixo especificada, cujo objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor forma para supri-la, levando sempre em observância às normas vigentes e os princípios que regem a Administração Pública.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Justifica-se a presente contratação em virtude da necessidade de ter uma empresa especializada para administrar, gerenciar, fazer a emissão e o fornecimento de cartões de vale alimentação eletrônico/magnético com tecnologia de chip, com senha pessoal, para recargas mensais, destinados aos servidores e agentes políticos da Câmara Municipal em atendimento a Lei nº 2.268 de 25 de março de 2025 e por se tratar de uma medida estratégica e necessária por diversos motivos como: facilidade, agilidade, segurança, controle e redução de custos operacionais, além de transparência. Assim, a contratação visa otimizar a gestão dos benefícios aos servidores e agentes políticos da Câmara Municipal, garantindo maior eficiência e segurança no processo. E ainda, proporcionar o fornecimento de vale alimentação aos agentes públicos, por meio da contratação de empresa que forneça cartões magnéticos e rede de serviços adequada para utilização de créditos pelos beneficiários, sendo que o cartão deverá ser aceito como meio de pagamento em todos os estabelecimentos que estiverem credenciados dentro do Município de Botelhos e região, e utilizado, exclusivamente, para a compra de gêneros alimentícios.

2. ÁREA REQUISITANTE

Área Requisitante	Responsável
Mesa Diretora	Presidente Marcus Vinícius Barbosa Lima

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A futura contratação está prevista no Plano Anual de Contratações.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratada deverá aqui atender a todas as exigências contidas na descrição detalhada do



CÂMARA MUNICIPAL DE BOTELHOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Sala de Reunião "Benedito Magno Passos"

item solicitado em Edital;

Efetuar a entrega dos itens conforme emissão da Autorização de Fornecimento;

Comprovar a formalização de consulta e intenção de contratação de no mínimo cinco estabelecimentos locais do ramo de comércio varejista de gêneros alimentícios (dentro do território municipal) para fornecimento aos servidores e agentes políticos da Câmara Municipal.

5. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHEM DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA

A contratação de vale alimentação se baseia pela obtenção do menor valor dos serviços, no alcance do menor preço considerando a **MENOR TAXA** de administração, que não poderá ser maior que 0% (Zero por cento). Por essa razão, a prática de menor taxa de administração é utilizada como parâmetro de licitação e de posterior comprovação da vantajosidade. Essa taxa é aplicada sobre o valor global oferecido como vale alimentação aos servidores pela entidade. A taxa de administração para a Câmara Municipal não poderá ser maior que 0,00% (zero por cento). O quantitativo estimado de agentes públicos é 16 (Dezesseis) podendo, a qualquer tempo, a Câmara Municipal alterar as quantidades de cartão estabelecidas. O valor de cada cartão/servidor é de R\$ 535,85 (Quinhentos trinta e cinco reais e oitenta e cinco centavos). O valor estimado mensal da contratação equivalente a R\$ 8.573,60 (Oito mil, quinhentos e setenta e três reais e sessenta centavos), totalizando em 12 meses o valor de R\$ 102.883,20 (Cento e dois mil, oitocentos e oitenta e três reais e vinte centavos), conforme tabela em anexo abaixo:

Item	Quant.	Und	Especificação dos Itens
1	16	Un	Contratação de serviços de administração, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de auxílio alimentação através de cartão eletrônico/magnético com chip, com senha, e aplicativo para smartphone (sistema Android e IOS) para pagamento via QRcode, para recarga mensal, para aquisição de gêneros alimentícios, para atender os servidores e agentes políticos da Câmara Municipal de Botelhos.



CÂMARA MUNICIPAL DE BOTELHOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Sala de Reunião “Benedito Magno Passos”

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

A contratação anterior, realizada pela Câmara Municipal, para a administração e emissão de cartões magnéticos ou com chip, para concessão dos benefícios do vale alimentação, de acordo com os valores em reais pré-estabelecidos aos agentes públicos. A entidade contratada, atualmente pela Administração é a **BK INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA**, onde vem executando os serviços conforme exigido em contrato. No entanto, com a aprovação da Lei 2.268 de 25 de março de 2025, estendeu o benefício a todos os agentes públicos, inclusive os agentes políticos, surgindo a necessidade de uma nova contratação, visando garantir a transparência, a eficiência e a legalidade, principalmente no que diz respeito aos limites para contratações. O levantamento de mercado é uma etapa fundamental para a tomada de decisão na contratação de serviços ou aquisição de bens, pois permite que sejam identificadas as mais diversas alternativas de mercado para que atendam à necessidade específica da contratação em questão. Em observância ao surgimento de novas tecnologias aplicadas aos serviços de fornecimento e gerenciamento de vale alimentação, as quais teriam condições de ampliar significativamente a eficiência dos serviços e flexibilizar as formas de utilização do benefício durante as operações de pagamento.

Nesse contexto, como **PRIMEIRA OPÇÃO**: mantém-se o cartão magnético com chip eletrônico de segurança e com senha pessoal, uma vez que os servidores já estão adeptos a esse formato e seus dispositivos são compatíveis. Ainda, a concessão via cartão de vale alimentação garante às empresas e órgãos públicos que os valores sejam devidamente utilizados dentro de toda a rede de credenciadas municipais aptas a atender os usuários, oportunizando assim uma melhoria até mesmo na economia local.

Como **SEGUNDA OPÇÃO**: a Câmara Municipal optou pela busca de empresas que possam oferecer sistemas por meio de cartão magnético com chip eletrônico de segurança e serviços de administração, gerenciamento e fornecimento de documentos de legitimação para concessão do benefício de vale alimentação, oferecendo aos usuários do sistema uma plataforma completa e acessível.

7 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Taxa administrativa: 0% (Zero por cento)

1.1. Na fase preliminar de planejamento constatou-se, através do PNCP, contratações



CÂMARA MUNICIPAL DE BOTELHOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Sala de Reunião "Benedito Magno Passos"

similares feitas por órgão públicos.

Fonte de Preço	Valor Apurado	Órgão/Entidade Origem	Data da Contratação
PNCP	0 %	Le Card Administradora de Cartões Ltda	18/12/2024
PNCP	0%	BPF Instituição de Pagamentos Ltda	05/03/2025
PNCP	0%	Mega Vale Administradora de Cartões E Serviços Ltda	30/06/2025
PNCP	0%	Nutricash Serviços Ltda	03/06/2025

Em atendimento ao disposto no art. 23, §1º, da Lei nº 14.133/2021, que exige a demonstração da estimativa de preços baseada em critérios de razoabilidade e compatibilidade com o mercado, informamos que os valores apresentados encontram-se compatíveis com os preços usualmente praticados no setor para serviços com características semelhantes.

A aferição da compatibilidade dos preços foi realizada com base em:

- **Consultas a contratações similares** no Portal Nacional de Contratações Públicas

Conforme apurado, os preços ofertados estão dentro da faixa de valores correntemente praticada, o que assegura a **vantajosidade da contratação** para a Câmara Municipal e a **regularidade do procedimento**, em conformidade com os princípios da economicidade e da eficiência previstos no art. 11 da Lei nº 14.133/2021.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO.

A empresa contratada será responsável por toda a gestão do sistema de cartões de vale alimentação, incluindo a administração dos cadastros dos servidores, controle de saldo, emissão de novos cartões, entre outros. A emissão dos cartões será realizada e de responsabilidade da empresa contratada, garantindo que cada servidor receba o seu cartão de forma segura e dentro dos prazos estabelecidos. A entidade contratada terá um prazo de **10 (dez) dias**, para posterior assinatura do contrato, para apresentar no mínimo 05 (cinco) estabelecimentos credenciados no Município de Botelhos. É importante ressaltar que o vale alimentação poderá ser utilizado em estabelecimentos localizados dentro do município e em cidades da região, desde que em estabelecimentos credenciados. Quanto ao fornecimento e recargas mensais a empresa irá fornecer os cartões aos servidores, assegurando que os mesmos sejam recarregados mensalmente com o valor correspondente ao vale alimentação. O valor de cada recarga terá o limite máximo de R\$ 535,85 (Quinhentos e trinta e cinco reais e oitenta e cinco centavos), podendo variar conforme as normas estabelecidas em Lei. O



CÂMARA MUNICIPAL DE BOTELHOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Sala de Reunião “Benedito Magno Passos”

valor estimado mensal da contratação equivalente a R\$ 8.573,60 (Oito mil, quinhentos e setenta e três reais e sessenta centavos), totalizando em 12 meses o valor de 102.883,20 (Cento de dois mil, oitocentos e oitenta e três reais e vinte centavos), o quantitativo estimado de agentes públicos é de 16 (Dezesseis), podendo, a qualquer tempo, a Câmara Municipal alterar as quantidades de cartões. **Manutenção e Assistência Técnica:** Caso e sempre que for necessário, a empresa contratada deverá fornecer manutenção tanto preventiva quanto corretiva nos cartões, bem como assistência técnica para resolver eventuais problemas relacionados ao funcionamento dos mesmos. A assistência inclui desde a substituição de cartões danificados, atualização de software, como outros serviços relacionados. A empresa também deverá possuir sistema de informática acessível ao contratante e aos beneficiários por meio de acesso via internet e que possibilite as seguintes funcionalidades mínimas: Alteração de senha; Bloqueio de cartão; Solicitação de reemissão de cartão; Emissão de extrato detalhado com a data, valor dos créditos e dos débitos e locais de utilização; Consulta e emissão de relação atualizada da rede de estabelecimentos conveniados. É importante que a empresa contratada atenda a todas as exigências relacionadas à qualidade dos serviços prestados, segurança das informações dos servidores e cumprimento dos prazos estabelecidos. Além disso, é fundamental que a empresa disponha de uma equipe técnica capacitada para oferecer suporte eficiente em caso de necessidade.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Todavia, a natureza do objeto desta contratação não é passível de parcelamento, pois se trata de serviços contínuos de fornecimento e gerenciamento do auxílio alimentação. Assim a licitação deverá ser realizada visando à contratação de apenas uma empresa responsável pelos serviços, não sendo viável para a Câmara Municipal o parcelamento do objeto em questão.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS

Objetiva-se que a presente contratação promova a continuidade da prestação dos serviços, devidamente integradas às modernas soluções tecnológicas disponíveis no mercado, buscando por empresas que possam oferecer sistemas por meio de cartão magnético com chip eletrônico de segurança e serviços de administração, gerenciamento e fornecimento de



CÂMARA MUNICIPAL DE BOTELHOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Sala de Reunião “Benedito Magno Passos”

documentos de legitimação para concessão do benefício de vale alimentação, oferecendo aos usuários do sistema uma plataforma completa e acessível. Ainda, a terceirização do serviço resulta na redução de custos e despesas operacionais para a Câmara Municipal, uma vez que a empresa contratada será responsável por atividades como emissão, gerenciamento e recargas dos cartões.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

Antes de se proceder a contratação, a Mesa Diretora recomenda que o processo seja remetido ao setor jurídico da Câmara Municipal de Botelhos para controle prévio da legalidade da contratação, nos termos do artigo 53, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

11. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

A Mesa diretora declara **viável** esta contratação.

12. JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE

A Mesa Diretora declara viável a contratação, uma vez que, o presente ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR foi elaborado em harmonia com a Lei n.º 14.133/2021; considerando a análise das necessidades elencadas pela Mesa Diretora e os demais aspectos normativos; considerados os potenciais benefícios em termos de eficácia; eficiência, efetividade e economicidade com a aquisição, concluímos pela viabilidade da contratação e recomendamos o prosseguimento do processo de licitação referente à presente contratação, que se dará na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, de seus regulamentos próprios e demais legislações aplicáveis.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas.

14. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL

Sem prejuízo da legislação e normas editadas pelo Poder Público, aplicáveis à atividade, a



CÂMARA MUNICIPAL DE BOTELHOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Sala de Reunião “Benedito Magno Passos”

contratada deverá seguir as determinações do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União, no que for aplicável.

15. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

O vale alimentação é concedido mensalmente aos agentes públicos. Para viabilizá-lo, a Câmara Municipal optou pela contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento e gerenciamento deste benefício. Deste modo, a contratação da solução descrita neste Estudo Técnico Preliminar se mostra tecnicamente possível, adequada à realidade da Câmara Municipal. Ademais, trata-se de modelo de contratação praticada por diversos órgãos públicos das esferas municipal, estadual e federal, razão pela qual, entende-se pela viabilidade da contratação pretendida. A contratação refere-se exclusivamente à emissão de cartões magnéticos para a aquisição de gêneros alimentícios.

Botelhos, 02 de julho de 2025.

16. RESPONSÁVEIS

VEREADOR MARCUS VINÍCIUS BARBOSA LIMA

Presidente da Câmara Municipal de Botelhos – MG

Legislatura 2025/2028 – Gestão 2025/2026

VEREADOR LUÍS ANTÔNIO VILAS BOAS

Vice-presidente da Câmara Municipal de Botelhos – MG

Legislatura 2025/2028 – Gestão 2025/2026

VEREADOR GUILHERME A. DE SOUZA RAMOS

Secretário da Câmara Municipal de Botelhos – MG

Legislatura 2025/2028 – Gestão 2025/2026

VEREADOR BALTAZAR DA COSTA

Tesouro da Câmara Municipal de Botelhos – MG

Legislatura 2025/2028 – Gestão 2025/2026